

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambas desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 19, 25, 37, 40, 54, 55, 61, 63, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 122, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133 e 135, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (A.A.B.B.), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
- 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o prazo do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 12º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DORES DO INDAIÁ, com sede no(a) Rua Espírito Santo, nº 1030, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiaí - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 23 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 135.
- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 12º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DORES DO INDAIÁ, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 24 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 135.
- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/04/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
- 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DORES DO INDAIÁ, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1030, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiaí - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentais sobre o veículo;
- 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

- 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 12ª CIRETRN de Dores do Indaiaí, na rua Espírito Santo, 1030, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiaí - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiaí - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Dores do Indaiaí, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCIANE LEANDRO RIBEIRO
DELEGADA DE POLÍCIA NÍVEL ESPECIAL
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	646	Conservado	9C2JC4120AR20401	HGM0399	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 200,00
2	646	Conservado	9C2KC1550AR216754	HKY8212	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 300,00
3	646	Conservado	9C6KE091060001828	HBX0448	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2005	RS 190,00
4	646	Conservado	9C2KC08205R010009	HBB9625	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2004	RS 150,00
5	646	Conservado	9C2JC250VTR019907	GRU6490	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 150,00
6	646	Conservado	9C2KC08106R959262	GYP1635	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 500,00
7	646	Conservado	9C2JC2500XR197888	CKS6287	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 100,00
8	646	Sucata	9C6KE042040023118	HAZ4478	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2004	RS 70,00
9	646	Sucata	9C2JC3020YR058077	GXD3081	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	RS 70,00
10	646	Conservado	9C2KC08508R017722	HGM0133	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 300,00
11	646	Conservado	9C2MC35007R002579	MJE0970	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 220,00
12	646	Conservado	9C6KE010010018707	GXB2362	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2000	RS 100,00
13	646	Conservado	9C2JC4120AR005027	HLW5539	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 200,00
14	646	Conservado	9C2JC30103R254606	HAW5457	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 190,00
15	646	Sucata	9CDNF41LJ7M046425	MWF6483	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2006	RS 70,00
16	646	Sucata	9C62MW000S0037265	GRH8549	Yamaha/Rd 135	Preta	1995	RS 25,00
17	646	Conservado	9C2JC30101R211744	GWY1961	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 100,00
18	646	Conservado	9C6KE020020053790	GWE2585	Y/Yamaha Crypton	Verde	2002	RS 100,00
19	646	Sucata	CG125BR114600	GKN5004	Honda/Cg 125	Branca	1981	RS 30,00
20	646	Sucata	9C2JC1801LR534660	GNZ6435	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 50,00
21	646	Sucata	94J2XDC167M012430	GXX9996	Sundown/Max 125 Se	Azul	2006	RS 50,00
22	646	Conservado	9C2HB02107R032504	GYN8892	Honda/Pop100	Vermelha	2007	RS 100,00
23	646	Conservado	9C6KE092070116979	GYN9486	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	RS 150,00
24	646	Conservado	94J2XDCG77M020785	HGY8988	Sundown/Max 125 Se	Prata	2007	RS 130,00
25	646	Sucata	9C2JC30101R2109274	GNX2140	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	RS 20,00
26	646	Conservado	9C6KE042050040770	HGD0532	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2005	RS 200,00
27	646	Conservado	9C2JC30708R533366	HHI9350	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 200,00
28	646	Conservado	9C2KC08508R401976	HGD0348	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2007	RS 550,00
29	646	Sucata	95VCA1D288M006377	HHQ5243	Dafra/Speed 150	Preta	2008	RS 70,00
30	646	Sucata	9C2HA050VVR016276	JYN4735	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	RS 40,00
31	646	Sucata	9C62MW000N0029859	GOD5248	Yamaha/Rd 135	Vermelha	1992	RS 30,00
32	646	Conservado	9C6KE090060000775	GYT2150	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2005	RS 100,00
33	646	Conservado	9C6KE026020009048	GYT2049	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2002	RS 200,00
34	646	Sucata	9C2MC270WVR023890	GWN2992	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	RS 50,00
35	646	Conservado	9C2JC3010YR070670	GXL3416	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 150,00
36	646	Conservado	9C6KE091060009377	GYP1625	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 230,00
37	646	Sucata	9C2JC1801HR139411	GRC5761	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	RS 20,00
38	646	Conservado	9C2JA04207R011953	GZL2478	Honda/Biz 125 Es	Prata	2006	RS 400,00
39	646	Conservado	9C2KC1550AR008722	HGM0394	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2009	RS 450,00
40	646	Sucata	CG125BR3120305	GVD5884	Honda/125	Vermelha	1985	RS 30,00
41	646	Sucata	9C2KC08104R822587	DLD5474	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 150,00
42	646	Sucata	9C2HA050VVR011094	GVA2945	Honda/C100 Dream	Azul	1997	RS 50,00
43	646	Conservado	9C2HA0700YR046157	GXD3082	Honda/C100 Biz	Vermelha	2000	RS 150,00
44	646	Conservado	9C6KE092070134720	HDP5220	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 150,00
45	646	Sucata	9C2MC27001R006247	KMI6930	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	2000	RS 50,00
46	646	Conservado	9C2HA07101R244042	GWE0022	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2001	RS 200,00
47	646	Conservado	9C2MC35003R131481	HAZ8085	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 200,00
48	646	Conservado	9C2MC35005R049005	HGD8248	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	RS 200,00
49	646	Conservado	9C2HB02107R009958	GXX9958	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 150,00
50	646	Conservado	9C6KE107080000870	HGN5467	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2008	RS 600,00
51	646	Conservado	9C6KE043050062500	GYP1936	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2005	RS 200,00
52	646	Sucata	9C2JC2501SRS13912	GRH9635	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 15,00
53	646	Conservado	9C2JC30202R130258	GXX9599	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	RS 100,00
54	646	Sucata	CG125BR1311746	BKY9372	Honda/Cg 125	Azul	1983	RS 50,00
55	646	Sucata	CG1253010478	GRL4328	Honda/Turuna 125	Vermelha	1980	RS 50,00
56	646	Sucata	9C6KE010020061398	GZC8516	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	RS 150,00
57	646	Conservado	9C2HA07001R009793	GXX9538	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 150,00
58	646	Sucata	94J2XCCC77M016788	HGM0087	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2007	RS 150,00
59	646	Conservado	9C2JC30103R112530	GVD6729	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 200,00
60	646	Conservado	9C2KC08104R009356	NFH1073	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 100,00
61	646	Sucata	9C2HA0501SRT00066	GRS0680	Honda/C100 Dream	Vermelha	1995	RS 30,00
62	646	Sucata	9C2HA050TTR003760	GVY9633	Honda/C100 Dream	Azul	1996	RS 50,00
63	646	Sucata	CG125BR1464770	GRL5733	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 40,00
64	646	Conservado	94J2XDCD77M017496	H				